



Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO IBAMA
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA

OFÍCIO Nº 65/2023/CGGE/GABIN

Brasília/DF, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência
Deputado **RICARDO ALBA**
Câmara Legislativa do Estado de Santa Catarina
Palácio Barriga Verde
Coordenadoria de Expediente
rua Dr. Jorge Luz Fontes, 310 - Centro
CEP: 88020-900 - Florianópolis - SC

Assunto: Resposta ao Ofício GPS/DL/0357/2022.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02001.036388/2022-16.

Senhor Deputado,

1. Em atenção ao Ofício GPS/DL/0357/2022 da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, o IBAMA analisou a proposta do Projeto de Lei que discute condições de pesca em águas continentais durante períodos de crise hídrica no Estado. Este ofício visa apresentar nossas considerações e posicionamento a partir das análises técnicas realizadas.
2. O Projeto de Lei propõe limitar a atividade pesqueira em águas continentais do estado durante a ocorrência de crise hídrica, com o objetivo de proteger as espécies de peixes, especialmente aquelas afetadas pela seca. A iniciativa busca permitir a pesca apenas quando os rios atingirem a cota hídrica adequada para a dispersão de cardumes, evitando a pesca predatória e a extração de peixes jovens e reprodutores.
3. As análises realizadas destacam a importância de que as medidas de ordenamento pesqueiro abranjam toda a bacia hidrográfica afetada, tendo em vista que ações localizadas podem não ser suficientes para a proteção efetiva dos cardumes e manutenção dos sistemas ecológicos.

4. É importante considerar também que o estabelecimento de períodos de defeso das espécies implica no pagamento de seguro-defeso, sendo este um fator relevante para o governo federal. Assim, qualquer medida de ordenamento pesqueiro deve levar em conta o impacto econômico e social, além da conservação da biodiversidade.
5. A regulamentação do ordenamento pesqueiro deve ser realizada em conformidade com a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca, equilibrando a sustentabilidade dos recursos pesqueiros com os resultados econômicos e sociais.
6. Diante dessas considerações, sugerimos que o Projeto de Lei seja submetido à análise de comitês competentes para debater propostas de ordenamento pesqueiro, assegurando uma decisão informada e alinhada com as políticas nacionais de sustentabilidade.
7. O IBAMA se coloca à disposição para esclarecimentos adicionais e reitera seu compromisso com a gestão sustentável dos recursos naturais e a preservação da biodiversidade aquática.

Respeitosamente,

ISABELA RODAS MESSIAS
Assessora da Presidência do Ibama

Anexos:

Informação Técnica nº 135/2023-Nufis-SC/Ditec-SC/Supes-SC (17413864)

Informação Técnica nº 29/2023-Cobio/CGFau/DBFlo (14869620)



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA RODAS MESSIAS, Assessora**, em 05/12/2023, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **17545870** e o código CRC **9B72022A**.